

## **DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo Nº 15/2004 de 20 de Janeiro**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo do Raminho - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

##### Obrigações da Casa do Povo do Raminho:

1. Proceder às obras de manutenção do edifício da Casa do Povo, nomeadamente, todo o interior e exterior, reparação de casas de banho, bem como todas as portas e janelas.
2. Executar a referida obra durante o ano de 2003.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

##### Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000,00€ destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

24 de Julho de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Raminho, João de Fátima Ornelas Gil.